



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

Edital nº 04, de 15 de março de 2016

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, no uso de sua competência e de acordo com o regulamento do Cefor, aprovado pelo Ato da Mesa nº 41/2000, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo e estabelece normas relativas a sua realização, regidas pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para participar do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, oferecido pela Câmara dos Deputados.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Recrutamento e Seleção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - Cefor.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas, divididas da seguinte forma: 6 (seis) vagas para cada linha de pesquisa, constante do item 6 deste edital.

3.2 A Câmara dos Deputados poderá subsidiar até 3 (três) vagas, independentemente da linha de pesquisa, para candidatos oriundos de órgãos com os quais mantém acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar, mediante aprovação no processo seletivo, e observada a ordem de classificação final dos aprovados, conforme consta do subitem 10.2 deste edital.

3.3 Os instrumentos referidos no subitem 3.2 devem ter por objeto a cooperação técnico-científica, operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, por meio de cursos e outras atividades afins.

3.4 Caso haja vagas remanescentes, a Câmara dos Deputados poderá, a seu critério, subsidiá-las aos candidatos dos órgãos conveniados.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 Servidores da Câmara dos Deputados:

- a) apresentar diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) obter autorização do Deputado ou do diretor do órgão em que estiver lotado;
- c) cadastrar-se no Banco de Talentos;

d) não se encontrar em situação de inadimplência com a Câmara dos Deputados, na forma dos Atos da Mesa nº. 76, de 1997, e nº149, de 2003;

4.2 Servidores de outros órgãos com os quais a Câmara dos Deputados mantém acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar:

a) apresentar diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

b) não se encontrar em situação de inadimplência com a Câmara dos Deputados, na forma dos Atos da Mesa nº. 76, de 1997, e nº 149, de 2003;

c) apresentar autorização do diretor do órgão para participar das aulas presenciais do mestrado a serem ministradas às segundas e sextas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h e, eventualmente, em outros dias e horários a serem programados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

4.3 Demais candidatos:

a) apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

b) não se encontrar em situação de inadimplência com a Câmara dos Deputados, na forma dos Atos da Mesa nº. 76, de 1997, e nº. 149, de 2003;

c) efetuar pagamento de inscrição no processo seletivo.

5. DO CURSO

5.1 Denominação do curso: Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

5.2 Forma de oferta: Presencial.

5.3 Objetivos:

a) Aprimorar a atuação do Poder Legislativo por meio da profissionalização de seus servidores e de outros cidadãos que atuam junto ao Parlamento;

b) Instituir um *locus* para produzir, sistematizar e disseminar conhecimento sobre o Poder Legislativo nas dimensões inter e transdisciplinar, contribuindo para o fortalecimento do Parlamento e da democracia;

c) Formar quadro altamente qualificado, voltado à análise e à reflexão crítica sobre o Poder Legislativo em suas dimensões organizativa, funcional e institucional;

d) Desenvolver uma pedagogia do conhecimento que, promovendo a interconexão entre os saberes e as práticas, integre os pressupostos teóricos e metodológicos educacionais com as características do Legislativo e da sua área de saber.

5.4 O curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, incluído o período para elaboração e apresentação da dissertação.

5.5 O curso compreende a integralização de 30 (trinta) créditos, assim distribuídos: 3 (três) disciplinas obrigatórias, cada uma com 2 (dois) créditos; 4 (quatro) disciplinas optativas, totalizando 8 (oito) créditos; atividades complementares obrigatórias, com 6 (seis) créditos; trabalho de conclusão de curso com 10 (dez) créditos.

5.6 O início das aulas está previsto para agosto de 2016. As aulas serão ministradas no Cefor, às segundas-feiras e sextas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h e, eventualmente, em outros dias e horários a serem programados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS LINHAS DE PESQUISA

6.1 O curso tem as seguintes linhas de pesquisa:

a) Gestão Pública no Poder Legislativo

Temáticas: Orçamento (como plano de Governo e plano organizacional), Finanças e Contabilidade públicas, Economia do Setor Público (política fiscal e

econômica), Políticas Públicas (execução, monitoramento, avaliação) e Accountability (controles externo e interno).

Descrição: Entendendo que nenhuma atividade produtiva prescinde de organização, esta Linha se propõe a estudar o Poder Legislativo, enquanto organização pública, e as práticas de gestão das Casas Legislativas em suas várias dimensões (pessoas, processos, tecnologias, finanças, segurança, espaço físico, infraestrutura e outras), de forma a promover o conhecimento e a profissionalização nessas dimensões, no âmbito dos legislativos federal, estadual e municipal. Nesse contexto, destaca-se o fato de caber ao Legislativo, também como função típica, a fiscalização do Executivo, pelo que se faz necessária, para melhor desempenho desse papel, ampla compreensão das atividades do Executivo sob a ótica da Administração Pública.

b) Processos Políticos do Poder Legislativo:

Temáticas: Processo Legislativo. Função Legiferante. Relações entre os Três Poderes. Controle e Fiscalização da Administração Pública. Representação e Representatividade do Parlamentar.

Descrição: A linha de pesquisa Processos Políticos do Poder Legislativo busca compreender o Legislativo dentro da tripartição clássica dos poderes e do exercício político que lhe dá existência. Dessa maneira, a linha se ocupa de três grandes funções tradicionalmente relacionadas ao Legislativo: a função legiferante presente no processo legislativo, em geral, e nas diversas fases da elaboração e apreciação das leis, em específico; a função de controle e fiscalização da administração pública em relação ao funcionamento do Estado e a função de representar a sociedade que faz parte do Legislativo, a instituição representativa por excelência da soberania popular.

c) Política Institucional do Poder Legislativo:

Temáticas: Democracia e Fortalecimento do Parlamento. Participação e Representação da Sociedade. Comunicação e Educação para a Democracia.

Descrição: Partindo do pressuposto de que o Poder Legislativo é uma instituição cujos objetivos maiores são a promoção da democracia e o fortalecimento do Parlamento enquanto instrumento essencial para a existência de um estado democrático, a linha de pesquisa Política Institucional do Poder Legislativo tem como campo de estudo os saberes e as práticas que as casas legislativas elaboram e disseminam sobre o Legislativo. Estratégias de ampliação e/ou melhoria da participação e da representação políticas merecem destaque, bem como as ações pedagógicas realizadas pelo Parlamento, em suas vertentes informativas e comunicativas. Tais saberes e práticas podem ser analisados em ações, programas e atividades institucionalizados nas casas legislativas ou inferidos a partir do próprio funcionamento político dessas casas enquanto *locus* privilegiado de exercício da democracia.

6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá manifestar-se sobre a linha de pesquisa pretendida. Não serão aceitos pedidos de mudança de linha de pesquisa após a inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 de março de 2016 a 20 de abril de 2016, no horário das 9h às 12h e das 14h30 às 17h, na Câmara dos Deputados, no Ed. do Cefor, Via N-3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Sala 35, na Coordenação de Recrutamento e Seleção.

7.1.1 Somente poderá participar do processo seletivo o candidato que, até a data de sua inscrição, cumprir os requisitos indicados no item 4.

7.1.2 Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as instruções deste Edital.

7.2 O valor da inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais).

7.2.1 Estarão isentos da taxa de inscrição:

- a) Os servidores da Câmara dos Deputados que não tenham participado de curso de pós-graduação financiado total ou parcialmente por esta instituição, nos últimos 3 (três) anos;
- b) Os servidores dos órgãos que mantêm acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar com a Câmara dos Deputados e que não tenham participado de curso de pós-graduação financiado total ou parcialmente por esta instituição, nos últimos 3 (três) anos.

7.3. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

7.3.1. Servidores da Câmara dos Deputados:

- a) 1 (uma) via do formulário de inscrição para o mestrado, disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao;
- b) Autorização do diretor do órgão de lotação ou Deputado, conforme formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao;
- c) 1 (uma) cópia, com apresentação do original para autenticação, da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) 2 (duas) fotos 3x4 atualizadas;
- e) 1 (uma) cópia, com apresentação do original para autenticação, do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;
- f) 1 (uma) cópia do *Curriculum Vitae*, conforme modelo Lattes completo, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, incluindo cópia da produção bibliográfica referenciada no Lattes;
- g) 2 (duas) vias impressas do Pré-Projeto de Pesquisa em formato .doc, .docx ou .odt, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao;
- h) Currículo impresso do Banco de Talentos;
- i) 1 (uma) via da declaração escrita afirmando ter disponibilidade de tempo para realizar o mestrado, inclusive para cursar disciplinas oferecidas durante o dia, disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao.

7.3.2. Servidores de outros órgãos com os quais a Câmara dos Deputados mantém acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar:

- a) 1 (uma) via do formulário de inscrição para o mestrado, disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao .
- b) 1 (uma) cópia, com apresentação do original para autenticação, da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) 2 (duas) fotos 3x4 atualizadas;
- d) 1 (uma) cópia, com apresentação do original para autenticação, do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;
- e) 1 (uma) cópia do *Curriculum Vitae*, conforme modelo Lattes completo, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, incluindo cópia da produção bibliográfica referenciada no Lattes;
- f) 2 (duas) vias impressas do Pré-Projeto de Pesquisa em formato .doc, .docx ou .odt, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao;
- g) 1 (uma) via da declaração escrita afirmando ter disponibilidade de tempo para realizar o mestrado, inclusive para cursar disciplinas oferecidas durante o

dia, disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao.

h) autorização do diretor do órgão para participar das aulas presenciais do mestrado a serem ministradas às segundas e sextas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h e, eventualmente, em outros dias e horários a serem programados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

7.3.3. Demais candidatos:

a) 1 (uma) via do formulário de inscrição para o mestrado, disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao;

b) 1 (uma) cópia, com apresentação do original para autenticação, da Carteira de Identidade e do CPF;

c) 2 (duas) fotos 3x4 atualizadas;

d) 1 (uma) cópia, com apresentação do original para autenticação, do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação;

e) 1 (uma) cópia do *Curriculum Vitae*, conforme modelo Lattes completo, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, incluindo cópia da produção bibliográfica referenciada no Lattes;

f) 2 (duas) vias impressas do Pré-Projeto de Pesquisa em formato doc, .docx ou .odt, conforme modelo em disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao;

g) Comprovante de pagamento de inscrição;

h) 1 (uma) via da declaração escrita afirmando ter disponibilidade de tempo para realizar o mestrado, inclusive para cursar disciplinas oferecidas durante o dia, disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao.

7.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante a entrega de procuração simples do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia autenticada legível do documento de identidade oficial do candidato e de toda a documentação necessária para efetivação da inscrição.

7.5 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação será aceito o diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

7.6 Os diplomas, certificados e declarações expedidos por instituições estrangeiras devem ser convalidados por instituição brasileira competente.

7.7 Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos.

7.8 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.9 É vedada a devolução de valores correspondentes a taxas de inscrição.

8. DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

8.1 O Pré-Projeto de pesquisa deverá:

a) ser redigido em Língua Portuguesa;

b) conter introdução, identificação clara do problema de pesquisa a ser enfrentado, justificativa da relevância deste problema, enunciação dos objetivos a serem alcançados, metodologia, cronograma e referências bibliográficas;

c) ter entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas em papel no formato A4 (21x29,7cm), margem superior e inferior de 2,5 cm, margem direita e esquerda de 3 cm, impresso em frente e verso, com espaçamento 1,5 linhas e fonte Times New Roman 12, sendo que desse total de páginas estão excluídas a capa e as referências bibliográficas;

d) constar, na capa, o nome do(a) candidato(a), o título do pré-projeto e a linha de pesquisa, sendo que as demais páginas não devem conter identificação do

autor.

8.2 O modelo de Pré-Projeto de pesquisa está disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo obedecerá à seguinte ordem:

9.1.1 Etapa Preliminar

9.1.1.1 Da Prova de Proficiência em Inglês

9.1.1.2 A Prova de Inglês terá caráter eliminatório e valerá 30 (trinta) pontos.

9.1.1.3 A prova será individual e consistirá de compreensão e interpretação de texto escrito de caráter acadêmico-científico.

9.1.1.4 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **15 (quinze)** pontos.

9.1.1.5 Os candidatos não habilitados estarão eliminados do processo seletivo e não terão a Prova Discursiva corrigida.

9.1.1.6 A data e o horário da prova serão divulgados oportunamente.

9.1.2. 1ª Etapa: Da Prova Discursiva

9.1.2.1 A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório, e valerá **70 (setenta)** pontos.

9.1.2.1.1 Serão atribuídos 56 (cinquenta e seis) pontos referentes ao domínio do conteúdo.

9.1.2.1.2 Serão atribuídos 14 (quatorze) pontos referentes ao domínio da modalidade escrita sendo avaliados os seguintes aspectos: coesão textual, encadeamento lógico, coerência das ideias e domínio da norma culta da Língua Portuguesa.

9.1.2.2 A prova discursiva constará de 3 (três) questões, sobre as quais o candidato deverá discorrer, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, sendo as questões referentes à seguinte bibliografia:

a) ONU. Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. A Gestão de pessoas como um recurso estratégico. **Revista do Serviço Público-RSP**, Brasília: ENAP, v. 57, n. 3, p. 389-426, jul./set. 2006. Disponível em: <<http://seer.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/204>>. Acesso em: 8 mar. 2016.

b) MIRANDA, R. C. R.; CINNANTI, C. J. J. ; OLIVEIRA, M. A. G. . Knowledge Sharing in Organizational-Educational Context Case Study in Chamber of Deputies of Brazil. **Public Administration Research**, v. 4, p. 11-30, 2015. Disponível em: <<http://www.ccsenet.org/journal/index.php/par/article/view/51265>>. Acesso em: 8 mar. 2016.

c) LEVINSON, Daryl J.; PILDES, Richard H. Separation of Parties, Not Powers. In **Harvard Law Review**. v. 119, n. 8 (jun 2006), p. 2311-2386.

d) MCADAM, Doug. The classical model of social movements examined; Resource mobilization; The political process model. In **Political process and the development of black insurgency, 1930-1970**. University of Chicago Press, 1982, p. 5-19, 20-35, 36-59.

e) URBINATI, Nadia. Crise e metamorfoses da democracia. *Rev. bras. Ci. Soc.* [online]. 2013, vol.28, n.82 [cited 2016-03-08], pp. 05-16 . Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092013000200001&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0102-

6909. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092013000200001>.

f) MANIN, Bernard. A democracia do público reconsiderada. *Novos estud. - CEBRAP*[online]. 2013, n.97 [cited 2016-03-08], pp. 115-127 . Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002013000300008&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0101-3300. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002013000300008>.

9.1.2.3 Não será permitida consulta de qualquer espécie durante a realização da prova.

9.1.2.4 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **35 (trinta e cinco)** pontos.

9.1.2.5 Serão convocados a participar da etapa seguinte os candidatos que atingirem até a 12ª (décima segunda) classificação em cada linha de pesquisa, respeitados os empates na última posição.

9.1.2.6 A data, o horário e o local da prova serão divulgados oportunamente.

9.1.3. **2ª Etapa: Análise e Arguição Oral do Pré-Projeto de Pesquisa**

9.1.3.1 A Análise do Pré-Projeto e a Arguição Oral do Pré-Projeto de Pesquisa terá caráter classificatório e valerá no total **30 (trinta)** pontos.

9.1.3.2 Serão atribuídos **20 (vinte)** pontos à Análise do Pré-Projeto e **10 (dez)** pontos à Arguição Oral.

9.1.3.3 A Arguição Oral do Pré-Projeto será individual e será baseada nas informações constantes do Pré-Projeto.

9.1.3.4 A apresentação de Pré-projeto de pesquisa que não seja de autoria do candidato implicará sua eliminação do processo seletivo.

9.2 A ausência em qualquer das etapas eliminará o candidato do processo seletivo.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

10.1 A pontuação final do processo seletivo será calculada pela soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Discursiva e 2ª Etapa - Análise e Arguição Oral do Pré-Projeto de Pesquisa.

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com o valor decrescente da pontuação final no processo seletivo, dentro de cada linha de pesquisa.

10.3 Os 6 (seis) candidatos mais bem classificados em cada linha de pesquisa serão convocados a efetivar a matrícula no curso. Havendo desistência, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação, dentre os candidatos que optaram pela mesma linha de pesquisa do candidato desistente, até o preenchimento das vagas.

10.4 Caso uma linha de pesquisa não seja preenchida pelos candidatos que para ela concorreram, será convocado a efetivar matrícula o candidato mais bem colocado na ordem de classificação geral, desde que habilitado em todas as etapas.

10.5 O candidato convocado na circunstância descrita no item 10.4 integrará a linha de pesquisa para a qual concorreu.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na 1ª Etapa - Prova Discursiva;

c) mais tempo de trabalho na Câmara dos Deputados.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Etapa

Preliminar, da 1ª Etapa ou da 2ª Etapa disporá de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado das respectivas etapas, no horário das 9h às 17h30, para protocolizá-lo no Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados, Anexo IV, térreo, sala 58.

12.2 O formulário de recurso estará disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 A divulgação oficial do presente Edital dar-se-á no Diário Oficial da União, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

13.2 A divulgação das futuras Notas Oficiais relativas à execução das etapas do Processo Seletivo, assim como das datas, horários, locais de realização de provas e resultados, dar-se-á por meio da Internet, no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

14. DO VALOR DO CURSO

14.1 O valor total do curso é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

14.2 Os servidores da Câmara dos Deputados que não tenham participado de curso de pós-graduação financiado total ou parcialmente por esta instituição, nos últimos 3 (três) anos, estarão isentos do pagamento do valor do curso, enquanto mantiverem o vínculo com a instituição.

14.3 Os servidores de órgãos que mantêm acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar com a Câmara dos Deputados e que não tenham participado de curso de pós-graduação financiado total ou parcialmente por esta instituição, nos últimos 3 (três) anos, desde que autorizados, estarão isentos do pagamento do valor do curso, enquanto mantiverem o vínculo com a instituição.

14.4 De acordo com a Portaria-DG nº 149, de 23/09/2005, alterada pela Portaria-DG nº 99, de 31/03/2010, a desistência, o desligamento ou a reprovação na avaliação final do curso por servidor da Câmara dos Deputados implicará pagamento do valor correspondente ao curso.

14.4.1 A desistência, o desligamento ou a reprovação na avaliação final do curso por servidor de órgão com o qual a Câmara dos Deputados mantém acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar implicará pagamento do valor correspondente ao curso pelo candidato desistente.

14.4.2 O servidor exonerado do quadro de pessoal da Câmara dos Deputados que desejar permanecer no curso ficará isento de qualquer pagamento.

14.4.3 O servidor demitido do quadro de pessoal da Câmara dos Deputados será desligado automaticamente do curso na data de demissão, nos termos da Portaria-DG nº 99, de 31/03/2010.

14.5 O pagamento do curso deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira correspondente à matrícula, de acordo com o cronograma abaixo:

Parcelas	Valor
Matrícula	R\$ 1.400,00
2ª	R\$ 1.400,00
3ª	R\$ 1.400,00

4 ^a	R\$ 1.400,00
5 ^a	R\$ 1.400,00
6 ^a	R\$ 1.400,00
7 ^a	R\$ 1.400,00
8 ^a	R\$ 1.400,00
9 ^a	R\$ 1.400,00
10 ^a	R\$ 1.400,00
11 ^a	R\$ 1.400,00
12 ^a	R\$ 1.400,00
13 ^a	R\$ 1.400,00
14 ^a	R\$ 1.400,00
15 ^a	R\$ 1.400,00
16 ^a	R\$ 1.400,00
17 ^a	R\$ 1.400,00
18 ^a	R\$ 1.400,00
19 ^a	R\$ 1.400,00
20 ^a	R\$ 1.400,00
21 ^a	R\$ 1.400,00
22 ^a	R\$ 1.400,00
23 ^a	R\$ 1.400,00
24 ^a	R\$ 1.400,00

14.6 Os pagamentos da taxa de inscrição, da matrícula e das demais parcelas do curso deverão ser efetuados no Banco do Brasil por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, na opção Guia de Recolhimento da União, a ser preenchida de acordo com as informações descritas a seguir:

- a) Código da Unidade Favorecida: 010001;
- b) Gestão: 00001;
- c) Código de Recolhimento: 98815-4;
- d) Número de Referência: 269042016.

14.7 É facultado ao servidor da Câmara dos Deputados o pagamento das parcelas do curso mediante desconto em folha.

14.8 A inadimplência de quaisquer parcelas implicará a abertura de processo de cobrança administrativa nos termos dos Atos da Mesa nºs 76/2007 e 149/2003.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das normas do Programa de Pós-Graduação, particularmente o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo (Ato da Mesa, nº 54, de 17 de setembro de 2015) e do Regulamento do Cefor, disponíveis no endereço eletrônico www.camara.leg.br/posgraduacao.

15.2 A não efetivação da matrícula no prazo determinado implica a perda do direito à vaga e a convocação do próximo candidato aprovado, por ordem de classificação.

15.3 Os casos omissos atinentes a este edital serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.

15.4 Demais situações de caráter administrativo não previstas neste edital serão submetidas ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

PAULO ANTONIO LIMA COSTA

Diretor